



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01912 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 182/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2244/2021, de 15 de setembro de 2021;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, conforme Art.10, da **Lei Municipal nº 2244/2021, de 15 de setembro de 2021**, para comporem o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Suzi Adriana Florêncio

Suplente: Doriane de Fatima Bonora Valdomeri.

II - Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Titular: Bruna Carla Botini

Suplente: Celia Joecelina Ianoski

III – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Titular: Janete Maruzka

Suplente: Jéssica Priscila dos Santos

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Titular: Roberto Willian Damiani

Suplente: Silvana Bedolini

V - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Titular: Gilmar Tonello

Suplente: Wagner Luiz Lopes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01912 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Titular: Antônio Carlos da Silva

Suplente: Júlio Cesar da Silva Baccin

VII – Representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Titular: Vianeí Anita Refati

Suplente: Dieime Vieira

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Titular: Júlio Cezar Valdomeri

Suplente: Marcia de Araújo Pinheiro

IX – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Titular: Algenir Antônio Renosto

Suplente: Renan Marcel Schmidtt

X – Representantes do Legislativo.

Titular: Gilso Bressiane e Fabio Perlin

Suplente: Claudemir de oliveira e Marcos Aurelio Alves

XI - Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

Titular: João Vieira da Silva

Suplente: Nelson Muller Junior

XII - Representantes da sociedade Civil

Associação dos Servidores Público de Santa Tereza do Oeste - ASSERSTO.

Titular: Pedro Jorge de Souza

Suplente: Marilsa Aparecida da Silva

Conselho Municipal da Indústria e Comércio

Titular: Elvio Lapazini

Suplente: Suelen Rita Renostro.

XIII - Representantes dos Movimentos Sociais

Associação dos Idosos Bem Viver (Clube do Vovô).

Titular: Luiz Roque Pereira

Suplente: Walter da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01912 7ª pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Titular: Jacira Weidmann Paulino

Suplente: Edson Ramos da Silva.

Art.2º - Compete ao Conselho:

I— Definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;

II— Elaborar propostas, acompanhar; avaliar e fiscalizar a execução;

III- Discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

IV - Aprovar os programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e baixar normas relativas à sua operacionalização;

V- Estabelecer a política de subsídios do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI- Estabelecer normas para registro e controle das operações com recursos do Fundo;

VII - Criar câmaras técnicas setoriais;

VIII - Apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de menor renda.

IX - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, deve promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do Município.

X – Deliberar sobre convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições habitacionais, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados a política habitacional;

XI - Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, de acordo com os critérios definidos na presente lei, em consonância com a Política Municipal de Habitação e de Interesse Social;

XII - Aprovar anualmente o orçamento do Fundo Municipal de Habitação, bem como propostas de alteração;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01912 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XIII- Aprovar as contas do Fundo Municipal antes do seu envio aos órgãos de controle interno;

XIV – Os projetos vinculados a convênios e/ou programas instituídos por órgãos governamentais e não governamentais, serão ratificados na data do protocolo e/ou adesão pelo Plano de Trabalho ou Ação.

XV – Acompanhar a elaboração das Diretrizes habitacionais do Plano Diretor Municipal;

XVI - Elaborar seu regimento interno;

Art.3º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social e respectivos Suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período (art.10, §1º, Lei Municipal 2244/21, de 15 de setembro de 2021).

Art.4º - O Presidente do Conselho Municipal da Habitação será indicado pelo Prefeito Municipal, o Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, serão escolhidos entre os integrantes, pela maioria de votos eleito entre seus Pares (art.11, §1º, Lei Municipal 2244/21, de 15 de setembro de 2021).

Art.5º - Os serviços prestados por este Conselho serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

Art.6º - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Habitação serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias após a Posse de seus Membros.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 06 de Dezembro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)